

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 046/2022

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO
DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR

PROTOCOLO N.º

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, n.º 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu titular **Wagner Mesquita de Oliveira**, RG 14.450.188-8, portador do CPF 021.454.787-60, nomeado pelo Decreto n.º 10.854, de 27 de abril de 2022, adiante denominada SESP, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ/BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA – PMPR/BPEC, e de outro lado o MUNICÍPIO de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, com sede R. Demétrio Pinzon, 16, Boa Esperança do Iguaçu - PR, 85680-000, inscrito no CNPJ de nº95.589.255/0001-48, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Givanildo Trumi**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, resolvem estabelecer o presente Convênio que reger-se-á, no que lhe for aplicável pelo disposto na Lei n.º 15.608/07, com as seguintes cláusulas:

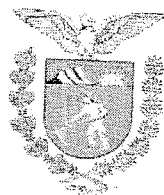
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo visa à mútua cooperação entre os convenientes, que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando à implantação e continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: Poderá ser aplicado curso do PROERD aos pais ou responsáveis e, para a Pré-escola e 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, quando houver Policial Militar habilitado nos Currículos.

CLÁUSULA SEGUNDA – METAS A SEREM ATINGIDAS

- Dentre as metas a serem atingidas com o presente Termo de Convênio, estão:
- I. Desenvolver e incentivar o estabelecimento do sistema de prevenção, ao uso/abuso de drogas nos estabelecimentos de ensino do Estado, para estudantes (crianças e adolescentes), pais ou responsáveis, profissionais da educação e comunidade do entorno, por meio do uso estratégico da educação preventiva primária sobre drogas e estabelecimento de conceitos sobre cultura de paz;
 - II. Materializar os ditames constitucionais e normativos decorrentes, direcionados à criança, com absoluta e especial prioridade protetiva, conforme o previsto na legislação vigente, especificamente no que concerne à existência de programas de prevenção referente ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas e ações geradoras de violência na sociedade;
 - III. Materializar um esforço cooperativo capaz de reforçar os fatores de proteção, em especial os referentes à FAMÍLIA, à ESCOLA e à COMUNIDADE, que favoreçam o desenvolvimento da resistência em jovens que, potencialmente, podem



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 046/2022**

correr o risco de se envolver com o uso de drogas lícitas e ilícitas, ou apresentar comportamento não aceitável pela sua comunidade;

IV. Desenvolver nos participantes do PROERD competências sociais como a comunicação, tomada de decisões, resolução de conflitos, valorização da vida, maneiras de dizer não às drogas e violência, aprender a tomar decisões, construir habilidades de comunicação e noções de cidadania, resistência às pressões pessoais e de grupos, aprendizado de alternativas positivas em relação ao não uso de drogas, bem como o aprendizado de ferramentas psicológicas de como ser seguro, lidar com o estresse, auto-estima, empatia, e outros;

V. Reforçar os fatores de proteção procedentes do trabalho realizado pela Polícia Militar do Paraná através do **BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC**, na perspectiva da educação preventiva e em segurança pública na escola e na comunidade, em parceria com a respectiva Secretaria Municipal da Educação, na redução da demanda de drogas e da violência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAMPO DE ATUAÇÃO

O campo de atuação, abrangido por este Convênio, restringir-se-á ao provimento de recursos humanos e materiais para:

- I. Aplicação efetiva do PROERD pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- II. Disponibilização de infra-estrutura (livro do estudante, sala de aula, profissional da educação e outros recursos) necessários ao trabalho pedagógico;
- III. Apoio aos atos solenes para a diplomação e formatura dos Alunos.

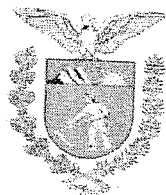
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SESP/PMMPR

São obrigações da **SESP**, através da **PMMPR/BPEC**:

- I. Disponibilizar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), que desenvolverá as lições do Programa, com um cronograma de aulas a ser submetido previamente para a análise do Estabelecimento de Ensino, o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado, bem como realizar reuniões com diretores, professores, orientadores educacionais, pedagogas, pais e demais interessados para repassar a filosofia, didático-pedagógica do Programa;
- II. Arcar com as despesas de transporte, fardamento, armamento, munição e equipamento (colete balístico, algemas, etc.) do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- III. Arcar com as despesas de vencimentos e vantagens, assistência médico-odontológica, psicológica, social e outros encargos legais do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- IV. Viabilizar e custear as despesas decorrentes da formação inicial e continuada do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- V. Propiciar anualmente a formação de novos Educadores Sociais (Instrutores) para aplicação do PROERD, conforme demanda do público-alvo e a política de governo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do **MUNICÍPIO** conveniente, com intermédio da Secretaria Municipal de Educação:



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 046/2022**

- I. Indicar, em documento escrito, a relação do(s) Estabelecimento(s) de Ensino interessado(s) na implantação e continuidade do PROERD;
- II. Aprovar, através do(s) Estabelecimento(s) de Ensino indicado(s) o cronograma de aulas, apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado;
- III. Manter o Professor em sala de aula para auxiliar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), uma vez que, após o término do Programa, esse Professor deverá ajudar na continuidade aos assuntos trabalhados, nos campos da educação preventiva sobre drogas e cultura de paz;
- IV. Fornecer os livros do estudante PROERD para os alunos que participarem durante todo o processo de formação do respectivo Currículo PROERD, bem como os certificados para o momento da formatura;
- V. Fornecer a sala de aula adequada para o trabalho educativo, com a inclusão, quando necessário, de equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários para a aplicação do Programa em epígrafe;
- VI. Fornecer camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas Gerais, com datas a serem fixadas pela Coordenação Estadual do PROERD, incluindo, ainda, o material de divulgação (tais como folders, cartazes, adesivos, entre outros) assegurado o direito à inscrição de logomarca;
- VII. Garantir e providenciar o transporte dos alunos formandos para as Formaturas Gerais, desenvolvidas ao final de cada etapa de formação;
- VIII. Arcar com as despesas decorrentes do evento relativo às Formaturas Gerais, conforme planilha de custo apresentada pela Coordenação-Geral PROERD;
- IX. Preparar o local do ato solene de diplomação e formatura dos estudantes, encarregando-se dos convites, preenchimento e confecção dos certificados, organização do cerimonial, apresentação cultural dos alunos, logística de distribuição de camisetas PROERD e lanches aos estudantes, conforme as especificações da Coordenação Estadual, pelo Comandante de Companhia ou Pelotão BPEC ou Policial-Militar responsável pela aplicação do Programa no Município (Instrutor, Mentor ou Facilitador).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES EM CONJUNTO SESP E MUNICÍPIO

São obrigações comuns aos convenientes:

- I. A coordenação do presente Convênio caberá, por intermédio do canal técnico, entre a Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Estadual do PROERD, Comando de Companhia e Pelotão/BPEC local, para o devido acompanhamento, supervisão e fiscalização do convênio.
- II. Analisar e organizar o cronograma apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, depois de aprovado deverá ser respeitado por ambas as partes, proporcionando o suporte para o seu cumprimento;
- III. Definir logomarca para camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas;
- IV. Definir datas e locais para a realização das Formaturas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

O presente convênio será gerenciado:



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 046/2022**

I. Com o intuito de manter elevado e benéfico padrão de qualidade do trabalho didático e pedagógico, bem como infraestrutura adequada, cada partícipe, por intermédio dos Coordenadores, procederá à supervisão das atividades realizadas;

II. A fiscalização do trabalho referente à aplicação dos Currículos do PROERD, fidelidade gráfica na produção de Livros do Estudante PROERD e Certificados serão de responsabilidade da Coordenação Estadual do PROERD no Paraná em conjunto com os Comandantes de Companhia do **BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC**;

III. Os serviços de supervisão realizados pelos Coordenadores, assessorados ou não de seus prepostos, não implicam em vinculação de hierarquia e/ou subordinação entre os Partícipes e seus prepostos, civis e/ou militares estaduais, sendo preservado e mantido íntegras as competências de cada um deles, conforme preceitua a lei e demais normativa internas e inerentes a cada qual.

Parágrafo Primeiro: O acompanhamento, supervisão e fiscalização do presente convênio caberá ao Comandante da 2ª Companhia/BPEC, Sr. Cap. QOPM José Antonio da Silveira Junior, RG nº 8.149.023-6.

CLÁUSULA OITAVA – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

O início e término do curso serão indicados pela unidade Policial Militar/PROERD, após a assinatura do respectivo Convênio, vencido todo o trâmite administrativo em relação a ele, bem como, após a disponibilização dos materiais necessários para a execução do convênio, por parte do Município/Escola da Rede Pública.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DENÚNCIA

O prazo de duração do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, podendo ser denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único: No caso de denúncia, os bens que um dos Partícipes tenha disponibilizado para o outro, reverterão a cada qual, sem qualquer ônus ou encargo, no estado de conservação em que se encontrem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, exceto no seu objeto, em comum acordo pelos partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

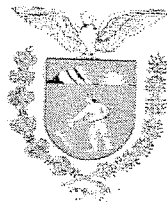
Este convênio entrará em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, a qual será providenciada pela SESP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficam vedados, quaisquer espécies de repasses orçamentários e/ou financeiros entre os convenientes, não gerando ônus ao Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS MUNICIPAIS

As despesas municipais, com a execução do presente convênio, processar-se-ão na forma da legislação vigente, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da municipalidade.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 046/2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência deste acordo serão solucionados por consenso entre os Partícipes e formalizado por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir as questões suscitadas e não solucionadas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença de duas testemunhas.

Wagner Mesquita de Oliveira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Cel. QOPM Hudson Leôncio Teixeira
Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná

Givanildo Trumi
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

TESTEMUNHA 1

Maria Edinéia Sousa Vargas Pretto

925.404.739-20
CPF

TESTEMUNHA 2

Ana Paula Cappellessio Cecato

035.270.369-54
CPF



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 046/2022**

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

**CONVÊNIO – SESP/PMPR/BPEC E PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR**

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente plano de trabalho tem como finalidade a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando à implantação e continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Pública de Ensino Fundamental, podendo estender o Curso para Pais ou Responsáveis e, para a Pré-escola, 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, quando houver Policial Militar habilitado nos Currículos.

METAS A SEREM ATINGIDAS

- Desenvolver e incentivar o estabelecimento do sistema de prevenção ao uso/abuso de drogas nos estabelecimentos de ensino do Estado, para estudantes (crianças e adolescentes), pais ou responsáveis, profissionais da educação e comunidade do entorno, por meio do uso estratégico da educação preventiva primária sobre drogas e estabelecimento de conceitos sobre cultura de paz;
- Materializar os ditames constitucionais e normativos decorrentes, direcionados à criança, com absoluta e especial prioridade protetiva, conforme o previsto na legislação vigente, especificamente no que concerne à existência de programas de prevenção referente ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas e ações geradoras de violência na sociedade;
- Materializar um esforço cooperativo capaz de reforçar os fatores de proteção, em especial os referentes à FAMÍLIA, à ESCOLA e à COMUNIDADE, que favoreçam o desenvolvimento da resistência em jovens que, potencialmente, podem correr o risco de se envolver com o uso de drogas lícitas e ilícitas, ou apresentar comportamento não aceitável pela sua comunidade;
- Desenvolver nos participantes do PROERD: competências sociais como a comunicação, tomada de decisões, resolução de conflitos, valorização da vida, maneiras de dizer não às drogas e a violência, aprender a tomar decisões, construir habilidades de comunicação e noções de cidadania, resistência às pressões pessoais e de grupos, aprendizado de alternativas positivas em relação ao não uso de drogas, bem como o aprendizado de ferramentas psicológicas de como ser seguro, lidar com o estresse, auto-estima, empatia, e outros;
- Reforçar os fatores de proteção procedentes do trabalho realizado pela Polícia Militar do Paraná através do BPEC, na perspectiva da educação preventiva e em segurança pública na escola e na comunidade, em parceria com a respectiva Secretaria Municipal da Educação, na redução da demanda de drogas e da violência.

GESTORES DO CONVÊNIO



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 046/2022**

O acompanhamento, supervisão e fiscalização do presente convênio caberá ao Comandante da 2ª Companhia/BPEC, Sr. Cap. QOPM José Antonio da Silveira Junior, RG nº 8.149.023-6.

COMPETE À SESP/PMPR/BEPC

- Disponibilizar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), para que desenvolva o Currículo PROERD, com um cronograma de aulas desenvolvido em conjunto com a Escola;
- Arcar com as despesas de infraestrutura, custeio, transporte, fardamento, armamento, munição e equipamento (colete balístico, algemas, etc.) do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- Arcar com as despesas de vencimentos e vantagens, assistência médico-odontológica, psicológica, social e outros encargos legais do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- Viabilizar e custear as despesas decorrentes da formação inicial e continuada do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- Propiciar anualmente a formação inicial e continuada de novos Educadores Sociais do PROERD, conforme demanda do público alvo e a política de governo.

COMPETE AO MUNICÍPIO/ESCOLA DA REDE PÚBLICA

- Indicar, em documento escrito, o(s) Estabelecimento(s) de Ensino interessado(s) na implantação, continuidade e implementação do PROERD;
- Aprovar, através do(s) Estabelecimento(s) de Ensino indicado(s) o cronograma de aulas, apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado;
- Manter o Professor em sala de aula para auxiliar o Policial-Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), uma vez que, após o término do Programa, esse Professor deverá ajudar na continuidade aos assuntos trabalhados, nos campos da educação preventiva sobre drogas e cultura de paz;
- Fornecer os livros do estudante PROERD para os alunos que participarem durante todo o processo de formação do respectivo Currículo PROERD, bem como os certificados para o momento da formatura;
- Fornecer a sala de aula adequada para o trabalho educativo, com a inclusão, quando necessário, de equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários para a aplicação do Programa em epígrafe;
- Fornecer camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas Gerais, com datas a serem fixadas pela Coordenação Estadual do PROERD, incluindo, ainda, o material de divulgação (tais como folders, cartazes, adesivos, entre outros) assegurado o direito à inscrição de logomarca;
- Garantir e providenciar o transporte dos alunos formandos para as Formaturas Gerais, desenvolvidas ao final de cada etapa de formação;
- Arcar com as despesas decorrentes do evento relativo às Formaturas Gerais, conforme planilha de custo apresentada pela Coordenação-Geral PROERD;
- Preparar o local do ato solene de diplomação e formatura dos estudantes, encarregando-se dos convites, preenchimento e confecção dos certificados, organização do cerimonial, apresentação cultural dos alunos, logística de distribuição de camisetas PROERD e lanches aos estudantes, conforme as



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 046/2022**

especificações da Coordenação Estadual, pelo Comandante de Companhia ou Pelotão BPEC ou Policial-Militar responsável pela aplicação do Programa no Município (Instrutor, Mentor ou Facilitador).

COMPETÊNCIAS CONJUNTAS ENTRE SESP/PMMPR/BPEC E MUNICÍPIO/ESCOLA DA REDE PÚBLICA

- Analisar e organizar o cronograma apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, depois de aprovado deverá ser respeitado por ambas as partes, proporcionando o suporte para o seu cumprimento;
- Definir logomarca para camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas;
- Definir datas e locais para a realização das Formaturas.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O início e término do curso serão indicados pela unidade Policial Militar – PROERD, após a assinatura do respectivo Convênio, vencido todo o trâmite administrativo em relação a ele, bem como, após a disponibilização dos materiais necessários para a execução do convênio, por parte do Município/ Escola da Rede Pública. A vigência do convênio será de 60 (sessenta) meses, tendo início a partir da sua publicação em Diário Oficial do Estado.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a compra dos materiais, visando à execução das atividades educacionais a serem desenvolvidas pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), serão provenientes do tesouro Municipal.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Conforme a demanda das Escolas Públicas nos Municípios.

Boa Esperança do Iguaçu-PR, 31 de Maio de 2022.


Givanildo Trumi
Prefeito Municipal de Boa Esperança
do Iguaçu/PR.


Ten. Cel. QOPM Adilar Marcelo de Lima
Comandante do BPEC

Empresa: ETAMI COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP,
CNPJ nº 01.071.921/0001-08
Lote: 2

Empresa: C.E.N. PANIFICADORA & CONFEITARIA LTDA,
CNPJ nº 07.697.492/0001-65
Lotes: 3 e 5

Empresa: VILMAR DE SOUZA DIAS - ME,
CNPJ nº 10.318.911/0001-15
Lotes: 4

Lote: 1 DESERTO

Valor Total Homologado: R\$ 133.420,42

74273/2022

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.
PROTOCOLO: 18.924.655-2.

DOCUMENTO: 5º TACA nº 2474/2020 GMS.

CONTRATADA: ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência, a readequação do cronograma físico financeiro, o acréscimo de serviços contratuais, a supressão de serviços e a alteração do valor do Contrato Administrativo.

PRAZO EXECUÇÃO: 29 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 de abril de 2023

VALOR: Fica acrescido o montante de R\$ 280.939,42 (duzentos e oitenta mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos) no tocante aos serviços contratuais e suprimido o valor de R\$ 180.655,21 (cento e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos), totalizando o acréscimo de R\$ 100.284,21 (cem mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos). Face a alteração mencionada, o valor contratual passa a ser de R\$ 9.900.284,21 (nove milhões, novecentos mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos).

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente Termo, serão provenientes do Empenho nº 22047280, Dotação Orçamentária 3966 5068 06 181 13 44905101 00 0000000113 1, Projeto Atividade - 5068 INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP, Fonte 113
DATA: 01 de julho de 2022.

GIRLEI EDUARDO DE LIMA
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

74142/2022

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 3137/OC-BR
LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 0006/2022 - GMS
PROTOCOLO Nº 16.942.850-6

1. O Estado do Paraná recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento, em diversas moedas, no montante de US\$ 67.200.000,00 (sessenta e sete milhões e duzentos mil dólares), para o financiamento do PROJETO PARANÁ SEGURO - BID BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 3137/OC-BR, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para a "Execução da reforma no Bloco de Alojamento II, da Academia do GUATUPÊ, sito à BR 277, KM72, no município de São José dos Pinhais, Paraná". A licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do Banco.

2. A PARANÁ EDIFICAÇÕES Autarquia vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas doravante denominado Contratante convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a "Execução da reforma no Bloco de Alojamento II, da Academia do GUATUPÊ, sito à BR 277, KM72, no município de São José dos Pinhais, Paraná", com valor estimado da contratação de R\$ 4.727.298,28 (quatro milhões, setecentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

3. O Edital e cópias adicionais poderão ser retirados no site: <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras-Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes> gratuitamente. Os interessados poderão obter maiores informações através do tel. (41) 3221-6118 ou através do e-mail: atendimento@pr.parana.gov.br ou ainda pessoalmente no endereço: Avenida Iguaçu, 1200 - Curitiba - Paraná.

4. As propostas deverão ser entregues na Avenida Rebouças, Curitiba - Paraná até às 09:30 horas, acompanhadas de Declaração de Garantia de Propriedade, assinada pelo interessado, após, na presença dos interessados que desejarem.

5. O Concorrente poderá apresentar proposta individual ou em nome de uma Joint-Venture e/ou Consórcio.

Curitiba, 18 de julho de 2022
GIRLEI EDUARDO DE LIMA

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

74594/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

MARIA APARECIDA BERTOLI.

Protocolo n.º 18.688.033-1

Vigência: 60 (sessenta) meses contados a partir de 22/08/2022.

Valor total: 152.154,60 (cento e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

Contrato nº 0702/2022 - GMS nº 3161/2022 tem por objeto, a locação de imóvel para abrigar veículos apreendidos no município de Jandaia do Sul.

Assinado em 15/07/2022.

LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Protocolo n.º 19.201.799-8

Vigência: 17/07/2022 a 16/07/2023.

Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 340/2018 - GMS nº 1469/2018 referente a prestação de serviços de monitoramento para o Departamento Penitenciário - DEPEN.

Assinado em 15/07/2022.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR.

Protocolo n.º 19.044.980-7

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação.

Convênio nº 046/2022 que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando a implantação e continuidade do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Assinado em 27/06/2022.

NEW LIFE GESTÃO PRISIONAL LTDA.

Protocolo n.º 19.074.141-9

Valor total: R\$ 237.527.914,32 (duzentos e trinta e sete milhões quinhentos e vinte e sete mil novecentos e quatorze reais e trinta e dois centavos).

Termo Aditivo de supressão do valor do contrato nº 467/2022 - GMS nº 1970/2022 em 2,610272411% referente a contrato emergencial para prestação de serviços de monitores de ressocialização prisional, com fornecimento de uniformes e Epi's para atendimento as unidades penais do Departamento Penitenciário - DEPEN.

Assinado em 15/07/2022.

MSA DO BRASIL EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

Protocolo n.º 19.010.761-2

Vigência: 26/05/2022 a 15/06/2022.

Termo Aditivo de prorrogação do prazo de entrega do contrato nº 766/2021 - GMS nº 4781/2021 referente a aquisição de equipamentos para detecção de produtos perigosos para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros - CCB.

Assinado em 15/07/2022.

ORTOPÉDICA CURITIBA COMÉRCIO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA.

Protocolo n.º 19.041.388-8

Vigência: 18/07/2022 a 13/01/2023.

Valor total: 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).

Contrato nº 0699/2022 - GMS nº 3158/2022 tem por objeto, a contratação de empresa especializada para protetização do Sd. QPMG 1-0 Romualdo Ferreira Silva Marques, com acompanhamento pré-protetização (preparo do coto), entrega e colocação de prótese e acompanhamento pós-protetização com acompanhamento até a completa adaptação do paciente a prótese, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 1011/2022.

Assinado em 18/07/2022.

74650/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RESULTADO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Estado do Paraná, através do Corpo de Bombeiros do PR, através do Sd. QPMG 1-0 Antonio Rodrigues Geraldo comunica o resultado da Licitação nº 821/2022 - Protocolo:

a, seguiu-se vencedora a seguinte

DA ROCHA - ME

ADO

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 48979922

Documento emitido em 20/07/2022 09:43:28.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11214 | 19/07/2022 | PÁG. 9

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

74411/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

OLIZON PLACAS LTDA.

Protocolo n.º 19.149.530-6

Vigência: 16/09/2022 a 15/09/2023.

Valor total: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos e zero reais e zero centavos).

Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 0664/2021, referente a

especializada na confecção e fornecimento de placas de identificação veicular de alumínio, modelo mercosul modelo 1000, para

e quando for demandada e autorizada pelo Sr. Secretário ou Diretor-Geral desta pasta, para atender as necessidades da SESP/SEDE.

Assinado em 18/07/2022.

CENTRO DE DIAGNÓSTICO ÁGUA VERDE LTDA.

Protocolo n.º 19.107.183-2

Valor total: R\$ 1.628.392,84 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Termo aditivo tem por objeto a adequação do valor do Contrato n.º 0845/2019, considerando a supressão do Lote 03 em 2,95%, referente ao fornecimento de serviços na área de saúde, referente ao credenciamento n.º 004/2018.

Assinado em 18/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA.

Protocolo n.º 19.190.098-7

Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação.

Convênio n.º 0282/2022 que tem por objeto a reinserção social dos apenados, através de atividades laborativas.

Assinado em 18/07/2022.

PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Protocolo n.º 19.069.414-3

Vigência: 04/08/2022 a 03/08/2023.

Valor total: R\$ 41.022,72 (quarenta e um mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, para atender as necessidades da Polícia Científica/Instituto de Criminalística de Apucarana, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 912/2021.

Assinado em 18/07/2022.

DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Protocolo n.º 19.069.450-0

Vigência: 04/08/2022 a 03/08/2023.

Valor total: R\$ 165.460,32 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).

Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, para atender as necessidades da Polícia Científica/Instituto de Criminalística de Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão e Pato Branco, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 912/2021.

Assinado em 18/07/2022.

LACUSINE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI.

Protocolo n.º 19.035.157-2

Vigência: 18/07/2022 a 25/04/2023.

Valor total: R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais).

Contrato tem por objeto a aquisição de aves e peixes, para atender as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros – CCB, oriundo do Adesão ao Pregão Eletrônico n.º 1868/2021.

Assinado em 18/07/2022.

MACALE TRANSPORTE E COMÉRCIO EIRELI ME.

Protocolo n.º 18.735.929-5

Vigência: 18/07/2022 a 17/07/2023.

Valor total: R\$ 23.509,35 (vinte e três mil, quinhentos e nove reais e trinta e cinco centavos).

Contrato tem por objeto a aquisição de vidros 4mm e 6mm com instalação, para atender as necessidades da Academia Policial Militar o Gatuapé - APMG, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 495/2022.

Assinado em 18/07/2022.

PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Protocolo n.º 19.143.727-6

Vigência: 03/08/2022 a 02/08/2023.

Valor mensal: R\$ 53.614,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e quatorze reais).

Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 0394/2020, referente a prestação de serviços de limpeza e conservação, para atender as unidades do Instituto Médico Legal – IML nos Municípios de Apucarana, Guarapuava, Ivaiporã, Maringá, Ponta Grossa e União da Vitória.

Assinado em 19/07/2022.

EXTRATO(S) DE REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR.

Protocolo n.º 19.044.980-7.

Onde se lê: "27/06/2022".

Leia-se: "15/07/2022".

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 48967922

Documento emitido em 20/07/2022 09:35:24.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11215 | 20/07/2022 | PÁG. 9

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

ERRATA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 812/2022

Na publicação feita neste Diário Oficial do Paraná - Comércio Indústria e Serviços, Edição n.º 11214, do dia 19/Jul/2022, na página 10, em que é homologado o Pregão Eletrônico n.º 812/2022, onde se lê "Protocolo: 18.386.400-9", leia-se "Protocolo: 18.650.096-2".

74976/2022

DER

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE EMPENHO

INEXIGIBILIDADE N.º 010/2022 DER/DOP/SRNOROESTE - Protocolo n.º 19.143.744-6 CREDOR: TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO -Ltda - CNPJ: 79.118.311/0001-00. Objeto: Aquisição de créditos pecuniários - passagens do transporte coletivo para os estagiários da Superintendência Regional Noroeste. Valor: R\$ 10.200,00. Projeto/Atividade 6309 - rubrica 33903972 Empenho: 22002758. Autorizado pelo Sr. Diretor Geral/DER, em 11/07/2022.

74790/2022

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 127/2021. PARTES: DER/PR - ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI. PROTOCOLO n.º 19.034.135-6. AUTORIZAÇÃO: Diretor Geral do DER/PR, Sr. Alexandre Castro Fernandes, em 11/07/2022. **OBJETO:** Prorrogação de prazo. **FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.** Em 12/07/2022

74785/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 068/2020. PARTES: DER/PR - CONSÓRCIO SONDOTÉCNICA - ENGEFOTO. PROTOCOLO n.º 18.905.699-0. AUTORIZAÇÃO: Diretor Geral do DER/PR, Sr. Alexandre Castro Fernandes, em 26/05/2022. **OBJETO:** Inclusão de novos serviços, com alteração do valor contratual, no importe de R\$ 1.526.868,36, Redução de 0,843% e aumento ao valor do ajuste de 15,041%, proveniente da modificação no quantitativo de seu objeto. **EMPENHO:** Documento n.º 22002777, datado de 12/07/2022, no valor de R\$ 10.000,00, e outros que serão emitidos oportunamente. **FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.** Em 13/07/2022.

SEGUNDO ADITIVO ao CONTRATO N.º 063/2020. PARTES: DER/PR - DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. PROTOCOLO n.º 19.019.537-6. AUTORIZAÇÃO: Diretor Geral do DER/PR, Sr. Alexandre Castro Fernandes, em 13/07/2022. **OBJETO:** Inclusão de novos serviços, com alteração do valor contratual, no importe de R\$ 1.526.868,36, Redução de 0,843% e aumento ao valor do ajuste de 15,041%, proveniente da modificação no quantitativo de seu objeto. **EMPENHO:** Documento n.º 22002777, datado de 12/07/2022, no valor de R\$ 10.000,00, e outros que serão emitidos oportunamente. **FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.** Em 13/07/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 015/2021. PARTES: DER/PR - CONSÓRCIO DALBA - SCHMITT. PROTOCOLO n.º 19.042.002-7. AUTORIZAÇÃO: Diretor Geral do DER/PR, Sr. Alexandre Castro Fernandes, em 01/07/2022. **OBJETO:** Prorrogação de prazo e inclusão de novos serviços, com alteração do valor contratual, no importe de R\$ 3.557.265,39, Redução de 3,682% e aumento ao valor do ajuste de 16,915%, proveniente da modificação no quantitativo de seu objeto. **EMPENHO:** Documento n.º 22002682, datado de 05/07/2022, no valor de R\$ 500.000,00, e outros que serão emitidos oportunamente. **FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.** Em 15/07/2022

QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 081/2020. PARTES: DER/PR - CONSÓRCIO NÚCLEO-CONSOL. PROTOCOLO n.º 19.094.902-8. AUTORIZAÇÃO: Diretor Geral do DER/PR, Sr. Alexandre Castro Fernandes, em 07/07/2022. **OBJETO:** Prorrogação de prazo. **FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.** Em 12/07/2022

DÉCIMO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 087/2018. PARTES:

75303/2022